PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 13364, de 10/08/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a realização de chamamento público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar termo de colaboração para parceria da administração pública municipal execução de serviço socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Residência Inclusiva, nos termos do presente edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, e demais legislações aplicáveis, que realizará Chamamento Público na modalidade de Termo de Colaboração, para celebração de parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto Chamamento Público para celebração de parcerias de interesse público com Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, com o objetivo de executar serviço socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando à oferta de acolhimento institucional na modalidade de Residência Inclusiva

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

para jovens e adultos, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, com deficiência, em situação de dependência, vulnerabilidade e/ou risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, observadas as normativas do SUAS e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Colaboração.

2.2. O Chamamento Público poderá resultar na celebração de mais de uma parceria com Organizações da Sociedade Civil habilitadas e classificadas, observada a ordem de classificação das propostas, a demanda efetivamente apresentada, a disponibilidade de vagas, a capacidade de atendimento das OSCs e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2.3. A celebração dos Termos de Colaboração ocorrerá observada a ordem de classificação final das OSCs, mediante convocação das organizações habilitadas e classificadas, até o limite da demanda existente e dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a execução do objeto.

2.4. A classificação da OSC no Chamamento Público não gera, por si só, direito à celebração da parceria ou ao recebimento integral dos recursos previstos, ficando a execução condicionada à necessidade do serviço, ao efetivo encaminhamento dos usuários, à disponibilidade de vagas e aos demais requisitos previstos no Edital, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

2.5. A Residência Inclusiva deverá possuir capacidade instalada para até 10 (dez) usuários, com funcionamento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

2.6. O presente termo terá como valor GLOBAL DE ATÉ o montante de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PARCERIA

3.1. O Serviço de Residência Inclusiva está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a qual

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

estabelece o conjunto de ações de proteção social ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinadas à prevenção e ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos.

3.2. O referido serviço encontra-se disciplinado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que reconhece o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, ofertado em Residências Inclusivas, como integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

3.3. A Residência Inclusiva constitui unidade de acolhimento destinada a jovens e adultos com deficiência, com idades entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentação ou de retaguarda familiar, assegurando-lhes proteção integral, atendimento personalizado e qualificado, com vistas ao desenvolvimento da autonomia, da inclusão social, da participação comunitária e do fortalecimento dos vínculos familiares, sempre que possível.

3.4. O modelo de atendimento busca superar práticas de institucionalização segregadora, priorizando residências adaptadas, inseridas em áreas residenciais da comunidade, com infraestrutura adequada, acessibilidade, equipe multiprofissional e metodologia compatível com as necessidades individuais e coletivas dos usuários.

3.5. O conceito de pessoa com deficiência adotado pelo serviço observa a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF/OMS), segundo a qual a deficiência resulta da interação entre as condições de saúde da pessoa e as barreiras existentes no meio social, que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade.

3.6. Da mesma forma, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, estabelece que são pessoas com deficiência aquelas que possuem impedimentos de longo prazo de natureza

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.7. A presente contratação, por meio de gestão indireta mediante parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), justifica-se pela observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

4. DO SERVIÇO

4.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

4.1.2. Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência.

4.1.3. A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. As residências deverão ser adaptadas e funcionar em locais com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais da comunidade.

4.1.4. A capacidade prevista para o atendimento na Residência Inclusiva é de até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência.

4.1.5. O serviço deve estabelecer articulação com a rede de atenção à saúde na região, para garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, suportes das equipes

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

de saúde à Residência Inclusiva, aos usuários, de acordo com as necessidades, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

4.2. EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

4.2.1. A execução dos serviços prestados através de Organizações da Sociedade Civil estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à Proteção Social Especial, que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, devendo ter assegurado em suas atribuições:

a) Realizar reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;

b) Acessar os relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;

c) Propor discussão de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles mais complexos;

d) Articular com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

e) Gerenciar as vagas disponibilizadas pelas executoras;

f) Propor adequações e reordenamento de ações quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço;

5. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

5.1. Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

5.2. O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

5.2.1. DEFICIÊNCIAS

Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. As deficiências, portanto, estão categorizadas como:

a) Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

d) Deficiência mental/Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

• comunicação;

• cuidado pessoal;

• habilidades sociais;

• utilização dos recursos da comunidade;

• saúde e segurança;

• habilidades acadêmicas;

• lazer;

• trabalho.

e) Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

A partir da Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com transtorno do espectro autista passou a ser considerada pessoa com deficiência, conforme definição abaixo:

• **Autista -** pessoa com transtorno do espectro autista que possui síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

• Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

• Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

6.1. Poderão participar da presente seleção as organizações da sociedade civil (OSCs) que tenham sede em toda a Região Sudeste, compreendendo os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

6.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL – REGIÃO SUDESTE

6.1.1.1. Esta Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência, no intuito de identificar vagas disponíveis em Residência Inclusiva, mediante contatos e tratativas com os serviços e instituições que integram a rede de atendimento, bem como com instituições particulares, buscando-se verificar a existência de eventual vaga que pudesse ser disponibilizada mediante contratação ou aquisição pelo Poder Público.

6.1.1.2. Todavia, apesar das providências empreendidas, não foi localizada, até o presente momento, vaga disponível em Residência Inclusiva apta a atender às necessidades do caso e permitir o cumprimento da determinação judicial.

6.1.1.3. Importante destacar, ainda, que a Administração Municipal também diligenciou no sentido de verificar a possibilidade de aquisição ou contratação de vaga junto a instituição especializada, como alternativa para o cumprimento da determinação judicial. Entretanto, as tratativas realizadas demonstraram a inexistência de vagas disponíveis para contratação nos limites do Estado do Espírito Santo.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

6.1.1.4. Dessa forma, embora tenha sido demonstrada a intenção e a disponibilidade administrativa do Município em buscar solução por meio da contratação ou aquisição de vaga junto à rede privada ou especializada, verifica-se que, no âmbito estadual, não há, no momento, serviço ou instituição que disponha de vaga compatível com as necessidades identificadas e apta a ser contratada pelo Poder Público.

6.1.1.5. Nesse ínterim, considerando a necessidade de assegurar o atendimento adequado e tempestivo da demanda, bem como o dever da Administração Pública de adotar as medidas necessárias ao cumprimento da determinação judicial, mostra-se necessária a ampliação da abrangência territorial do presente Chamamento Público para além dos limites do Estado do Espírito Santo.

6.1.1.6. Assim, justifica-se a abrangência do presente Chamamento Público em toda a Região Sudeste, compreendendo os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, de modo a ampliar as instituições potencialmente aptas a disponibilizar vagas em Residência Inclusiva e, consequentemente, viabilizar a efetiva solução da presente demanda, bem como de outras que eventualmente possam surgir, observados os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos aplicáveis.

7. FORMA DE ACESSO

7.1. As condições de acesso ao serviço devem ser através:

a) Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

8. OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência.

8.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais.

b) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência.

c) Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e participação social.

d) Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social.

e) Contribuir para a interação e superação de barreiras.

f) Promover o acesso a cursos de capacitação/preparação para o mundo do trabalho e a atividades profissionalizantes.

g) Promover o acesso a programações culturais, de esporte e de lazer, relacionando-as a interesses, vivências e desejo dos usuários.

h) Promover a articulação e o acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

i) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

9. FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

9.1. O funcionamento da Residência Inclusiva deverá ser de forma contínua e ininterrupta, 24 horas diárias, durante os sete dias semanais.

10. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

10.1. AMBIENTE FÍSICO

a) De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS n.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, estar estruturado com, no mínimo, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

b) Espaço físico deve promover um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem-estar de cada jovem e adulto com deficiência, com dependência.

c) Recomenda-se que os espaços essenciais sejam previamente pensados ao definir o imóvel e o mobiliário adequado, para que não haja improvisações no local. Devem-se avaliar as necessidades dos usuários, visando ampliação de sua capacidade funcional e independência nas atividades de vida diária e prática. Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

d) O planejamento dos ambientes incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário devem respeitar às especificações da NBR 9050 ABNT. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários de cadeira de rodas, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações.

e) Possuir Alvará de Funcionamento e Alvará do Corpo de Bombeiros.

A OSC deverá manter a unidade em condições adequadas durante toda a vigência da parceria.

10.2. RECURSOS MATERIAIS, SOCIOEDUCATIVOS E ALIMENTAÇÃO

a) Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, cama, colchão, materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Deverá também ser fornecida toda a alimentação básica e necessária ao desenvolvimento dos acolhidos.

10.3. DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, tendo como composição mínima, o que se demonstra no quadro abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
COORDENADOR (A)	01	NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR
PSICÓLOGO (A)	01	NÍVEL SUPERIOR
CUIDADOR (A)	12	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	ENSINO MÉDIO
COZINHEIRA	02	ENSINO MÉDIO

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	NÍVEL SUPERIOR
MOTORISTA	01	ENSINO MÉDIO

10.4. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

10.4.1. A Organização da Sociedade Civil na oferta de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva deve adotar metodologias e processos de trabalho através de:

a) Acolhida/Recepção.

b) Escuta.

c) Estudo Social, relatórios, sistematização das informações em prontuários.

d) Construção de Plano Individual e/ou familiar de Atendimento – PIA, possibilitando a construção de projetos de vida.

e) Elaboração do Plano de Organização do Cotidiano, em conjunto com usuários e demais profissionais do serviço.

f) Orientação individual/grupal sistemática.

g) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados.

h) Busca de contato com familiares e/ou pessoas de referência.

i) Fortalecimento da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

j) Orientação para acesso à documentação pessoal.

k) Articulação da rede socioassistencial para acesso a benefícios, programas e inserção em outros serviços socioassistenciais.

l) Articulação com os serviços de outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

m) Promoção da convivência comunitária.

n) Trabalho com vistas ao desligamento, quando isto for possível.

o) Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

p) Elaboração de projeto técnico-político da Residência Inclusiva que aborde aspectos do seu funcionamento interno, metodologia de trabalho da equipe, relação com os usuários e suas famílias, demandas específicas de atendimento, promoção da convivência e inserção na comunidade, articulação com a rede, entre outros.

10.5. ARTICULAÇÃO EM REDE

10.5.1. É primordial a articulação intersetorial com a política pública de saúde (SUS) para que possibilite prestar suportes e apoios às Residências Inclusivas, aos usuários e seus cuidadores, oferecendo, conforme necessidade, assistência em saúde, com foco em medidas preventivas e no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários e das famílias. O apoio prestado se dará, in loco, por meio das equipes de saúde com suporte às medidas individuais e coletivas de saúde.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

10.5.2. Deverá ser priorizado a articulação e construção de fluxos entre os serviços afins que compõem a rede socioassistencial, órgão do Sistema de Garantias e demais políticas setoriais, entre eles:

a) Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

b) Serviços das Políticas Públicas setoriais, principalmente das áreas da Saúde, da Educação, Habitação e da Cultura.

c) Sociedade Civil organizada.

d) Programas e projetos de preparação para o mundo do trabalho e de inclusão produtiva.

e) Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

f) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

g) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

10.6. AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

10.6.1. SEGURANÇA DE ACOLHIDA

a) Ser acolhido em condições de dignidade e ser referenciado;

b) Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;

c) Acesso à documentação pessoal;

d) Acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

e) Acesso a espaços próprios e personalizados;

f) Obter orientações e informações sobre o Serviço; direitos e como acessá-los;

g) Acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;

h) Acesso à rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura, lazer e demais políticas públicas;

i) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;

j) Respeitados os seus direitos de opinião e decisão;

k) Acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;

l) Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

m) Avaliar o serviço.

10.6.2. SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

a) Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;

b) Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;

c) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.

10.6.3. SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA

a) Ter acesso a documentação civil;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) Poder construir projeto de vida e alcançar autonomia;

c) Ser informado sobre direitos, serviços, acesso e responsabilidades;

d) Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;

e) Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com dependência e autonomia;

f) Obter informação sobre acesso aos direitos.

10.6.3.1. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº 13.019/2014.

11. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

11.1. Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço.

OBJETIVO	INDICADORES		MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
	Qualitativo	Quantitativo		
Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais	Prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos	Nº de Jovens e adultos com vínculos reestabelecidos	- visitas de supervisão; - relatório mensal de acompanhamento	Trimestral
Promover a	Integração entre os	-Número de jovens e	- Relatório mensal	Trimestral

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência.	residentes, comunidade e as famílias com os acolhidos.	adultos em contato com familiares; - Número de atividades internas e/ou externas de integração envolvendo os residentes e os familiares.	de acompanhamento - Ficha de atendimento/ prontuário.	
Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e participação social.	Atendimento qualificado para jovens e adultos em situação de dependência.	-Número de PIA elaborado com a participação dos atores envolvidos; - Número de reuniões de equipe e com a rede de serviços;	-Visitas de supervisão; - Lista da relação mensal do número de residentes.	Trimestral
Promover a articulação e o acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	Proteção integral dos usuários.	- Número da Participação da equipe em reuniõesde rede; - Número de reuniões para discussão de casos.	-Visitas de supervisão; - Relatório mensal de acompanhamento;	Trimestral

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Promover o acesso a cursos de capacitação/ preparação para o mundo do trabalho e a atividades profissionalizantes.	Jovens e adultos com deficiência com autonomia de escolhas.	- Número de oficinasrealizadas; - Realizaçãode atividadeslúdicas e dinâmicasenvolvendo osacolhidos; - Realização de parcerias com instituições da rede para o desenvolvimento de atividades profissionalizantes.	- Visitas de supervisão; - Relatório mensal de acompanhamento; - Projetopolitico pedagógico.	Trimestral
Promover o acesso a programações culturais, de esporte e de lazer, relacionando-as a interesses, vivências e desejo dos usuários.	Redução das Violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência.	Número de jovens e adultos participantes.	-Visitas de supervisão; - Relatório mensal de acompanhamento; - Reunião mensal.	Trimestral
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.	Elaboração planejada e pactuada da intervenção para superação das situações de risco e violação de	- Número de jovens e adultos em contato com a família extensa; - Atividades/ encaminhamentos	-Visitas de supervisão; - Relatório mensal de acompanhamento;	Trimestral

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	direitos.	contribuindo para o convivência familiar.	- Reunião mensal.	
Contribuir para a interação e superação de barreiras.	Jovens e adultos com deficiência com autonomia em suas escolhas.	N° de parcerias estabelecidas.	Relatório mensal de acompanhamento	Trimestral

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

12.1. Ao ofertar o Serviço de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiências para se obter como resultado:

a) Diminuição das situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direito;

b) Prevenção da violação de direitos;

c) Contribuir para a construção da autonomia e ampliação da participação social dos usuários, considerando o apoio prestado pelo serviço aos usuários.

13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

13.1. Poderão participar do processo as Instituições interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

a) Possuir cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Experiência prévia na realização do objeto da parceria; Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

VIII - É igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

IX - Persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

XI - A vedação prevista no inciso III, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

XII - Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

14. REGULAMENTO OPERACIONAL DO REGULAMENTO

14.1. O chamamento será conduzido pela Comissão de Seleção do Município de Nova Venécia/ES que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;

d) Desclassificar propostas indicando os motivos;

e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

f) Declarar o vencedor;

g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

h) Elaborar a ata da sessão;

i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;

j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

15. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo **Anexo I** ao Edital, devendo, obrigatoriamente ser entregue impresso, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

15.2. O valor máximo global estimado para a execução do objeto do presente Chamamento Público é de até R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, constituindo limite máximo para todas as parcerias que eventualmente venham a ser celebradas no âmbito deste Chamamento Público, e será executado conforme a demanda efetivamente apresentada, as vagas efetivamente ocupadas, os serviços efetivamente prestados e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

15.3. As Organizações da Sociedade Civil que forem habilitadas e classificadas, e que forem convocadas para a celebração da parceria, deverão preencher os Dados Bancários para Crédito dos Pagamentos, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, e apresentá-los no momento da assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.3.1. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 03 (três) anos de existência, comprovando cadastro ativo.

15.3.2. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, que poderá ser por meio dos seguintes documentos:

a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

e) currículo de profissional ou equipe responsável;

f) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

g) prêmios locais ou internacionais recebidos;

h) atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O Envelope referente aos documentos de habilitação deverá obrigatoriamente conter:

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - ofício dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido **(Anexo III);**

II - prova da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

e) Certidão Nacional de Débito Trabalhista (CNDT).

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - relação nominal atualizada dos membros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

VII - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação pertinente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" as organizações religiosas.

VIII - certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade **(Anexo IV);**

IX - declaração de que a organização não está inadimplente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades **(Anexo V);**

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 **(Anexo VI).**

17. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

17.1. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação deverão ser individualmente lacrados e endereçados à Comissão de Seleção de Chamamento Público, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

17.1.1. Os envelopes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Venécia/ES, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena, no horário de 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 15 horas, **ou ainda, poderá a Organização da Sociedade Civil**

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

encaminhar a documentação por e-mail, através do endereço eletrônico social@novavenecia.es.gov.br, assegurando a fidedignidade e integridade dos documentos, com o seguinte assunto: **Chamamento Público 004/2026– Serviços Socioassistenciais: Acolhimento Institucional Na Modalidade De Residência Inclusiva**

17.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTAÇÕES **CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA** **MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA– ES** **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

17.3. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

18. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará a Comissão de Seleção para analisar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil e apreciará os Planos de Trabalho propostos, classificando as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital. Se necessário, poderá solicitar informações adicionais e realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar e classificar as OSCs que atendam aos requisitos previstos no Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

18.2. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

18.2.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23 de Novembro de 2026
2	Envio das propostas pelas OSCs	28/12/2026 a 26/01/2027
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/01/2027 a 02/02/2027
4	Divulgação do resultado preliminar	03/02/2027
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15 de fevereiro de 2027

19. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

19.1. O presente Edital será divulgado **no portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O prazo para o envio das propostas pelos interessados terá início somente após o decurso desse prazo, na data estabelecida neste Edital.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.2. PRÉ-REQUISITO PARA A ANÁLISE DA PROPOSTA

19.2.1. Apresentação da proposta no prazo previsto neste Edital e em consonância com suas disposições via plano de trabalho;

19.2.2. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria conforme ANEXO I (Plano de Trabalho) com observância ao valor de referência;

19.2.3. Para fins de comprovação de experiência, admitir-se-á a apresentação dos seguintes documentos: instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

20. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. Para julgamento deste Chamamento Público a Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos planos de trabalho, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A	Experiência no desenvolvimento de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pessoa com deficiência demonstrada por meio de Plano de Trabalho. **Obs.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força art. 22 da Lei 13.019/2014	Experiência no desenvolvimento de serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 02 (dois) pontos.	2,0	4,0
		Experiência no	2,0	

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		desenvolvimento de serviços que tenham como público-alvo pessoas com deficiência, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 02 (dois) pontos.		
B	Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território comprovado via plano de trabalho. **Obs.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014	Estratégia de articulação com a Rede socioassistencial.	1,0	2,0
		Estratégia de articulação com as diversas políticas setoriais, como saúde, educação, entre outros.	1,0	
C	Adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários apresentado por meio de Plano deTrabalho. **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta,por força do art.22, I, da Lei nº13.019,de 2014.	Atividades de convívio familiar	1,0	2,0
		Atividades socializantes e comunitárias.	1,0	
D	Consistência metodológica demonstrada via Plano de Trabalho.	Apresentação com clareza da metodologia,	1,0	2,0

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

	Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta,por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art.33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019,de 2014).	destacando proposta exequível, coerência entre as etapas a serem desenvolvidas com o público alvo, os objetivos, a periodicidade e estratégias de ação compatíveis para o alcance do objeto do serviço.		
		Apresentação dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos.	1,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**10,00**

20.1.1. Critérios de desempate

Caso 02 (duas) ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, serão adotados como critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência da instituição no desenvolvimento de atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adultos de 18 a 59 anos, devidamente comprovado;

b) Maior tempo de experiência da instituição no desenvolvimento de trabalho com pessoa idosa, devidamente comprovado;

c) Maior tempo de experiência da instituição no desenvolvimento de trabalho com pessoa com deficiência, devidamente comprovado;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

d) Permanecendo empate entre as entidades depois de encerradas todas as alternativas anteriores, será realizado sorteio entre ambas para classificação.

20.1.2. Desclassificação das propostas

A Comissão de Seleção desclassificará as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia.

20.2. Após a etapa de desclassificação das propostas, as Organizações da Sociedade Civil remanescentes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo a primeira colocada aquela que obtiver a maior pontuação, seguida das demais, sucessivamente, conforme a pontuação obtida.

20.3. Serão consideradas habilitadas e classificadas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e obtiverem a pontuação mínima estabelecida no Edital e neste Termo de Referência.

20.4. O presente Chamamento Público poderá resultar na celebração de mais de uma parceria, sendo os Termos de Colaboração firmados com as OSCs habilitadas e classificadas, observada a ordem de classificação, até o limite da demanda existente, da disponibilidade de vagas e dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

20.5. A convocação para celebração dos Termos de Colaboração será realizada pela Administração Pública respeitando a ordem de classificação final, podendo ser convocada mais de uma OSC para a execução do objeto, sempre que houver demanda e disponibilidade de vagas e recursos.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

20.6. Caso a OSC convocada não atenda aos requisitos necessários para a celebração da parceria, não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido ou não formalize o respectivo Termo de Colaboração, a Administração Pública poderá convocar a OSC subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

21. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

21.1. Será inabilitada a proponente que estiver suspensa ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios, defeitos ou com a vigência expirada, bem como, não atender às condições para habilitação prevista neste Edital.

21.2. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das proponentes do prazo recursal.

21.3. A inabilitação da proponente importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes do processo de chamamento público.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

22.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção **no portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) iniciando-se o prazo para recurso.**

22.2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

22.2.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

corridos, contado da publicação da decisão ou da sua ciência, em petição dirigida à Comissão de Seleção e encaminhado para o endereço eletrônico: social@novavenecia.es.gov.br.

22.2.2. Os recursos serão apresentados por meio do endereço eletrônico: social@novavenecia.es.gov.br.

22.2.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, através de publicação **no portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** que terão igual prazo, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

22.2.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

22.2.5. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Seleção terão efeito suspensivo.

23. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

23.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

23.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

24.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública irá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

24.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

24.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

25. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

25.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais . Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no **portal oficial da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**

26. CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS LEGAIS

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

26.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

26.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o Anexo IV

26.2.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

27. REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

27.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

28.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

28.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

28.3. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

28.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados no Transferegov.br ou em plataforma eletrônica que venha a substituí-lo.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO

29.1. O Fundo Municipal de Assistência Social/ES transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recurso correndo à despesa da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO – 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência
PROGRAMA – 0076 – Proteção Social Especial
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824200762.235 - Parceria com as Organizações de Sociedade Civil (OSC)
ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000 – Subvenções Sociais

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
FICHA: 543

29.2. A validade do processo que se trata o presente Edital será de 24 meses, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da Administração.

30. DAS OBRIGAÇÕES

30.1. São obrigações dos Parceiros:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo.

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários de plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Analisar, e se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;

k) Analisar a prestação de contas relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;

l) Notificar a OSC quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Executar fielmente o objeto pactuado no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, observando os limites de vagas, a demanda efetivamente encaminhada e as condições estabelecidas pela Administração Pública;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Técnico;

d) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

e) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13019/2014;

f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei 13019/2014;

g) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei 13019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

h) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

i) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falha desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

k) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

l) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

m) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

III – DO GESTOR DA PARCERIA:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 13019/2014, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas no art. 62 da Lei 13019/2014.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31. DAS PENALIDADES

31.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de contratação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;

b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;

d) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

32. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

32.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

33.2. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados no Chamamento Público.

33.3. É facultado à Comissão em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

33.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestadas pela Comissão de Seleção, através do e-mail: social@novavenecia.es.gov.br.

Nova Venécia/ES, 18 de Novembro de 2026

Assinado por ROMULO DA SILVA BAIA 726.***.***-**
MUNICIPIO DE NOVA VENECIA
18/11/2026 16:38:46

RÔMULO DA SILVA BAIA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 20.513 de 02/01/2025

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRADOS

1.1 – Nome da Entidade		1.2- C.N.P.J.	
1.3 – Endereço		1.4 - Bairro	
1.5 - Cidade	1.6 - UF	1.7 - CEP	1.8 - DDD/Telefone
1.9 – N.º da Lei de Utilidade Pública Municipal		1.10 – Data da Publicação	
1.11 - Conta Corrente Específica	1.12 – Banco	1.13 - Agência	1.14-Praça do Pagamento
1.15 - Nome do Presidente	1.16 – CPF	1.17 - CI/Órgão Expedidor	
1.18 – Período de Mandato	1.19 – CI/Órgão Expedidor	1.20 - Cargo	
1.21 - Endereço		1.22 - CEP	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 – Nome do Projeto	2.2 – Prazo de Execução
2.3 – Público Alvo	
2.4–Objeto da parceria	

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.5–Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	**Descrição**	**Valor da Parcela Mensal**	**Valor Anual**
Acolhimento de até 10 pessoas com deficiência	Atendimento integral a pessoa com deficiência em acolhimento institucional- Residência Inclusiva	R$ 10.000,00	R$ 1.200.000

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	**MÊS**	**MÊS**	**MÊS**	**MÊS**
Acolhimento de até 10 pessoas com deficiência.	A partir do primeiro mês de execução do serviço			

PROPONENTE

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

META	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
-	-	-	-	-	-

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Nova Venécia ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano deTrabalho. A Administração Pública fica autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho. Pede deferimento.
Local e Data Assinatura do Proponente

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 000202/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITOS DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

_____

_____

CNPJ: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE:_____

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO

OFÍCIO Nº_____/2026

Senhor Secretário,

Em atenção ao Chamamento Público nº 004/2026, solicitamos a Vossa Senhoria a celebração de parceria através de Termo de Colaboração no valor máximo de até R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para desenvolver a execução de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(Descrever justificativa por meio do relato da importância do repasse no contexto do município,indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

_____, _____de _____ de _____

Respeitosamente,

_____

(Dirigente da entidade)
CPF

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° _____,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº_____ e do CPF nº _____,DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que_____ (nome do contador), CPF_____,CRC n°_____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

_____ , _____de _____

_____
Assinatura e carimbo com identificação

Observação: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sobo nº _____ ,por (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG _____ e do CPF _____ _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a Entidade está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos de quaisquer municípios com parceria estabelecida, bem como, de quaisquer órgãos ou entidades.

_____ , _____de _____

_____

Assinatura e identificação

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade-RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a entidade, bem como, seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

_____ , _____de _____

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 95f91b8b-9b5c-4a11-b90e-1de80aeae6ac
Edital Nº 00020/2026